

EDITAL DE SELEÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (Fade-UFPE) e torna público o Edital de Seleção para a contratação de Prestadores de Serviços para atuação em projeto apoiado pela Fade-UFPE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O prazo de validade da Seleção esgotar-se-á após **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

1.2 A Fade-UFPE reserva-se o direito de cancelar este Procedimento de aferição técnica, a qualquer tempo, mediante justificativa..

2. DO SERVIÇO, PERFIL DE FORMAÇÃO E REQUISITOS

2.1 Perfil Formação e Atividades

(a) **SERVIÇO I:** Aulas de Alemão

Exigências do Perfil –Curso superior concluído ou em andamento em Licenciatura em Letras - Alemão, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

Descrição do Serviço: Prestação de serviços educacionais consistentes na ministração de aulas de língua alemã, incluindo a elaboração de plano de aula, preparação de material didático auxiliar, aplicação e correção de instrumentos avaliativos, planejamento de atividades complementares e acompanhamento pedagógico dos alunos, com autonomia técnica na execução, observadas as diretrizes gerais do projeto apoiado pela FADE-UFPE.

3. VALORES E PACOTES DE SERVIÇOS

3.1 - Valores dos serviços

3.1.1 – O pagamento dos serviços será realizado mediante realização do serviço de prestação das aulas de Alemão.

3.1.2 – O pagamento será realizado por hora aula, mensalmente, considerando a carga horária de 4 horas semanais. Conforme as orientações abaixo:

Sem Graduação R\$30,00

Graduado R\$47,00

Especialista R\$51,50

Mestre R\$56,50

Doutor R\$67,00

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser feitas através de preenchimento de formulário eletrônico <https://forms.gle/Sv36inQ14bj6KLk96> de acordo com o cronograma da Seleção;

4.2 A inscrição do proponente implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições

estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 As informações inseridas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do proponente e corresponderão à manifestação expressa da vontade do proponente, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal da Instituição, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados.

5. DO PROCEDIMENTO DE AFERIÇÃO TÉCNICA - QUADRO II – Fases do Procedimento de aferição técnica

Etapa	Descrição	Tipo/Caráter	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
01	Inscrições + Comprovação Documental	Classificatória/Eliminatória	0	100
02	Avaliação Técnica da Proposta de Execução do Serviço (Entrevista + Aula demonstrativa)	Classificatória/Eliminatória	50	100

5.1. Primeira Etapa – Inscrições + Comprovação Documental

5.1.1 As inscrições serão realizadas de forma online através do link indicado, conforme item 4.1.

5.1.2 As inscrições que não atenderem os requisitos básicos (item 2.1), estão automaticamente eliminadas.

5.2. A comprovação documental será realizada de acordo com o quadro de pontuação. A documentação será analisada, juntamente na etapa única, e receberá a pontuação respectiva, conforme critérios estabelecidos nos QUADROS II e III.

5.2.1. Para comprovação documental, os proponentes deverão **anexar ao formulário de inscrição, documento único, formato PDF**, as comprovações de experiência, seguindo prazo de inscrição do cronograma

5.2.2. A apresentação dos originais se dará no ato da contratação, sob pena de eliminação imediata caso haja alguma irregularidade ou ausência da apresentação.

Obrigatórios:

- Carteira de Identidade ou CNH + CPF;
- Comprovante de Residência, (em nome do proponente ou dos pais, para os solteiros);
- RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) se for o caso;
- Comprovante de Inscrição na Prefeitura(se for o caso)

Facultativos (caso tenha)

- Comproverantes de experiência profissional, mediante cópia da página do contrato de trabalho registrado em CTPS. Declaração de prestação de serviços em órgão público, em papel timbrado devidamente assinado pelo setor de Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora.
- Prestadores de serviços autônomos deverá ocorrer através dos Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou contrato de prestação de serviços, que demonstre a experiência profissional informada;

5.3. Segunda Etapa – Avaliação Técnica da Proposta de Execução do Serviço (Entrevista + Aula demonstrativa)

5.3.1 Serão entrevistados apenas os(as) inscritos(as) cuja inscrição tiver sido deferida neste Processo Seletivo.

5.3.2 As entrevistas serão realizadas, de forma presencial ou on-line, previamente informado por e-mail. Caso presencial, será feita na secretaria do Núcleo de Línguas e Culturas que fica no primeiro andar do Centro de Artes e Comunicação (CAC) da UFPE Campus Recife, agendada com antecedência de 48 horas, via e-mail, que deverá ser confirmada pelo candidato.

5.3.3 A entrevista será conduzida por uma comissão composta da coordenação do Programa e profissionais atuantes no Programa.

5.3.4 Na entrevista serão avaliados os pontos da trajetória citados no currículo, o conhecimento do(a) candidato(a) sobre a área de desenvolvimento em geral e seus conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento das atividades, conforme critérios e pontuações abaixo:

- Habilidades comportamentais (30 pontos);
- Habilidades técnicas na prática (descrição) (40 pontos);
- Comunicação Eficaz (20 pontos);
- Inteligência Emocional (10 pontos)

5.3.5 O inscrito(a) receberá por e-mail, no dia do agendamento da entrevista e da aula demonstrativa um documento com o assunto que deverá ser o tema da aula. É necessário enviar o plano de aulas, por e-mail, para nlc@ufpe.br, preparado para uma turma de nível A1.1 (Básico 1), ou seja, uma turma que não tenha conhecimento do idioma. O prazo para envio do plano é de até 24h antes da entrevista + aula agendada.

6. QUADRO III – Quadro de Pontuação para as vagas

Títulos	Quantidade Máxima de Itens/Ano Considerados	Valor Unitário dos Pontos Atribuídos por Ano/Título	Valor Máximo de Pontos Atribuídos
Experiência (06 meses) *	02	25	50
Declaração ou Certificado de Participação em Cursos, Seminários, Workshops e Congressos na área (8 horas)	02	10	20
Certificado de conclusão de curso em francês expedido por entidade de ensino de línguas ou certificado de proficiência em alemão emitido por entidades para tal fim credenciadas	01	30	30
Total	—	—	100

(*)Sem aproveitamento de fração.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RECURSO

7.1 A solução dos empates na classificação dos proponentes se dará mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, em favor do proponente que tiver maior idade;

7.2 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

7.3 Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros proponentes.

7.4 Não será aceito nenhum documento anexo, quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

7.5 É facultado ao proponente interpor recurso ao resultado de cada etapa do Procedimento de aferição técnica, de forma presencial, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de sua divulgação ou ao final do prazo do Edital, conforme cronograma, mediante formulário apresentado no ANEXO III, devidamente fundamentado enviado por email documentosedital@fade.org.br ou protocolado junto à Fade-UFPE, no endereço Av. Acadêmico Hélio Ramos, 336 - Várzea - Recife, PE, no horário das 9h às 16h.

7.6 As respostas das interposições se darão através de publicação no site da Fade-UFPE citando apenas o CPF do proponente e o posicionamento como DEFERIDO ou INDEFERIDO. O detalhamento da resposta será disponibilizado para o proponente na recepção da Fade-UFPE, em envelope lacrado.

7.7 Em caso de posicionamento DEFERIDO, o resultado publicado será corrigido com a inclusão do proponente nas demais etapas. Caso o resultado seja INDEFERIDO o edital continua em seu andamento normal.

7.8 As respostas das interposições, quando se tratar de questões técnicas, serão feitas pela área de Recursos Humanos em parceria com o coordenador do projeto. Em se tratando de questões legais, a avaliação e resposta serão dadas pela assessoria jurídica da Fade-UFPE.

8. QUADRO V - DO CRONOGRAMA

Atividade	Data Inicial	Data Final
Publicação do edital	12/02/2026	
1ª Etapa - Inscrições + Comprovação Documental	12/02/2026	20/02/2026
Resultado 1ª Etapa	24/02/2026	
2ª Etapa - Avaliação Técnica da Proposta de Execução do Serviço	27/02/2026	27/02/2026
Resultado 2ª Etapa	04/03/2026	
Interposição Recurso	05/03/2026	
Resultado Final	09/03/2026	

9. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

9.1 É de responsabilidade do proponente acompanhar a publicação de todos os atos, etapas dos editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pelo Procedimento de aferição técnica, divulgados no site da Fade-UFPE, conforme cronograma;

9.2 Para este edital o tipo vínculo estabelecido será de Prestação de serviço-RPA, mediante assinatura de contrato com parâmetros de acordo com esse tipo de relação contratual. O pagamento está diretamente atrelado a entrega de relatório das atividades realizadas ou produto.

9.3 O proponente que já tenha vínculo com a Fade, poderá participar do processo seletivo, mas no ato da contratação, não poderá ter outro vínculo de RPA, CLT ou Bolsa, nem ter sido desligado de vínculo CLT a menos de 90 dias.

9.3 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para participação em quaisquer das etapas do Procedimento de aferição técnica. O proponente que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame. Para a contratação, o proponente deverá não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

9.4 O proponente que não cumprir os prazos para a entrega da documentação de contratação estará automaticamente eliminado.

9.5 A participação em quaisquer etapas deste procedimento de aferição técnica, inclusive eventual avaliação técnica da proposta de execução do serviço, **não caracteriza relação de emprego**, vínculo celetista ou subordinação jurídica, tratando-se exclusivamente de procedimento prévio para aferição da adequação técnica do serviço a ser contratado sob o regime de **Prestação de Serviços – RPA**.

9.6 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Procedimento de aferição técnica de que trata este Edital, será o da cidade de Recife, PE.

Recife, 12 de fevereiro de 2026

